



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 140/2017
Pregão Presencial nº 032/2017

Ata de Registro de Preços nº 014/2017

Órgãos Gerenciadores: Prefeitura Municipal de Santa Rita, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Santa Rita - PB, a Sra. Maria Neuma Dias Chaves, designada Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Portaria nº 106/2017, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7.892 e nº 3.555/2000, e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2017, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos itens a seguir descritos, para eventual fornecimento pela(s) empresa(s) **RENATO GUIMARÃES PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.866.080/0001-65, sediada na Praça Getúlio Vargas, nº 167, Centro, Santa Rita - PB, CEP: 58.304-500, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, para as quais os itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR (ES), tudo em conformidade com o Edital e seus anexos. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta Ata será utilizada pela (s) SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, sendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a) Excelentíssimo Prefeito Municipal **EMERSON FERNANDES A. PANTA**, Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO** e a Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **EDJANE SILVA A. PANTA**, bem como, pelo(a) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, Sr. **RENATO GUIMARÃES PEREIRA**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão para Registro de Preços nº 032/2017** e seus Anexos, **Processo nº 140/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de refeições**, visando atender a demandas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, conforme descrito no Edital do **PREGÃO Nº 032/2017** e seus anexos.

1.1. Dos Itens homologados, e suas respectivas quantidades e preços unitários e total:

Item	Und	Qtd.	Discriminação	Valor Unt.	Valor Total
1	Und	880	CAFÉ DA MANHÃ: Servido em porções, com peso de no mínimo 800g, em local próximo a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB. Os alimentos devem ser manipulados no mesmo dia em que foram servidos. Devendo ser servido da seguinte maneira: CARDÁPIO: fatia de inhame (600g), cuscuz (400g) ou batata doce,	R\$ 15,60	R\$ 13.728,00

			carne bovina (200g) ou frango (200g), frutas (melancia, banana e mamão). Suco de fruta da época 350ml ou café (xicara com 50ml).		
2	UND	10.440	ALMOÇO: Servido em porções tipo prato feito, com peso de no mínimo 800g, em local próximo a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB. Os alimentos devem ser manipulados no mesmo dia em que foram servidos. Devendo ser servido da seguinte maneira: CARDÁPIO: porção de feijão preto, carioca ou macassar (200g), porção de arroz branco ou à grega (150g), macarrão ao alho e óleo ou ao molho (100g), salada crua (50g) (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) ou legumes cozidos (batatinha, cenoura, chuchu e beterraba), peixe, frango, ou carne (200g), massas, purês ou leguminosas ou farofas. Suco (de fruta da época ou polpa) ou refrigerante na quantidade de 350ml.	R\$ 16,00	R\$ 167.040,00
3	UND	5.760	JANTAR: Servido em porções tipo prato feito, com peso de no mínimo 700g em local próximo a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.Os alimentos devem ser manipulados no mesmo dia em que foram servidos. Devendo ser servido da seguinte maneira: CARÁPIO: fatia de inhame (400g), macaxeira (400g), cuscuz (400g) ou batata doce, carne bovina (200g) ou frango (200g), salada crua (100g), contendo cenoura, beterraba, cebola e pepino. Suco (de fruta da época ou polpa) ou refrigerante na quantidade de 350ml.	R\$ 16,00	R\$ 92.160,00
Valor Total					R\$ 272.928,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 2.1. A forma de execução será de acordo com o Cronograma das **Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.**
 2.3 O objeto do presente ARP será entregue, conforme o pedido de cada Secretaria, todos os dias da semana, inclusive feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n° 032/2017, a Ata da Sessão do Pregão n° 032/2017 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) **RENATO GUIMARÃES PEREIRA - ME**, independentemente de suas transcrições.
 3.2 – A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada:
 3.2.1 – pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta ata, e suas Secretarias.
 3.2.2 – Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n.º 032/2017, que fizerem adesão a esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.
 3.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, Fica eleito o Foro Da Comarca de Santa Rita – PB.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito.

Santa Rita - PB, 15 de setembro de 2017.



Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante






Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde
Contratante



Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante



Renato Guimarães Pereira - Me
CNPJ: 17.866.080/0001-65
Contratada